



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

## ANEXO I

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação de nº 15/2022, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e o Despacho Homologatório (evento \_\_\_\_), dos autos de nº **202201000314112**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações, e com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

<b>Dados do Órgão Gerenciador, objeto registrado e dados do Prestador de Serviços Registrado</b>	
Órgão gerenciador	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS</b>
CNPJ	02.050.330/0001-17
Endereço	Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO
CEP	74.130-010
Telefone	(62) 3236-2464 e 3236-2452



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

# Resultado da Sessão Pública

ITEM Nº:

Descrição:

Quantidade:

Unidade de fornecimento:

Valor unitário estimado:

Fornecedor Registrado:

Valor unitário:

Situação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de vigilância, monitoramento e segurança ostensiva, armada e desarmada, mediante fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive armamento, munição e coletes balísticos II-A, para atendimento das necessidades do Poder Judiciário e de suas Unidades Judiciais que compõem as 127 (cento e vinte e sete) Comarcas do Estado de Goiás, por demanda, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, de acordo com a legislação vigente, conforme condições, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Edital nº 15/2022 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este instrumento não obriga o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer ainda licitações específicas para aquisição dos mesmos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta Ata de Registro de Preços, ao estabelecido no Edital nº 15/2022 (PROAD nº 202201000314112), ao Termo de Referência, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

REGISTRADO, e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento.

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUINTA** – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

**Parágrafo único** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será feito conforme quadro abaixo:

Função	Integrante	Cargo	Lotação	Matrícula
Gestor(a) do Contrato		Diretor(a) da Diretoria Administrativa		
Fiscal Administrativo		Diretor da Divisão de Gestão de Contratos da Diretoria Administrativa		
Fiscal Técnico		Titular do Gabinete Militar do Poder Judiciário de Goiás		
Fiscais Setoriais		Em relação aos postos lotados nas edificações de Goiânia (1º e 2º Graus): Titular do Gabinete Militar do Poder Judiciário de Goiás		
		Em relação aos postos lotados nas edificações do interior do Estado: Diretor do Foro da respectiva Comarca ou servidor(a) por ele(a) indicado(a).		



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**Parágrafo único** – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – No que se refere ao local e prazo de entrega, deve ser observado o Termo de Referência, anexo do edital 15/2022.

**CLÁUSULA OITAVA** – Havendo a recusa por parte do fornecedor com preço registrado em primeiro lugar em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores classificados para este Registro, respeitadas as condições de prestação dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA NONA – O ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**9.2.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

**9.3.** Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto no Termo de Referência.

**9.4.** Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**9.5.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que o integram.

**9.6.** Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

**10.1.** Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.





## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**10.2.** Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes.

**10.3.** Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos.

**10.4.** Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização.

**10.5.** Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração.

**10.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**10.7.** Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO.

**10.8.** Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

**10.9** Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**11.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**11.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**11.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

**§1º** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.4, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público;
- b. A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o FORNECEDOR REGISTRADO será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§5º A solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-lhe, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR REGISTRADO, relativas ao fornecimento do item.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em \_\_\_ vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Rodrigo Leandro da Silva**

Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Prestador(es) registrado(s): \_\_\_\_\_